



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 098/2023

Jardim Alegre, 06 de setembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 098/2023, de abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente a emenda individual para incremento do PAB Fixo, para custear as ações de saúde com Programas de Ações Básicas, compreendendo as aquisições de produtos (material de expediente, material de limpeza, material de processamento de dados, aquisição de peças para reparo da frota, combustíveis, gás engarrafado e medicina, gêneros alimentícios, etc.) e a prestação de serviços (Manutenção e Conservação de bens imóveis, Manutenção e conservação de veículos, Energia Elétrica, Serviços de água e esgoto, Serviços Médicos, hospitalar e laboratoriais, impressos de uso interno, Limpeza e Conservação, Plantões Posto de Saúde, etc.).

Atenciosamente



JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
237 – 3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	55.000,00
239 – 3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL	115.000,00
	TOTAL GERAL:	115.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União – Principal – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00
	TOTAL:	115.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (06/09/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL